

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1009298-92.2017.8.26.0037

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**

Herdeiro: Thais Carolina Caruso, Elcio Eduardo Braz Caruso, Thayane

Cristina Costa Caruso, Taiza Renata Costa Caruso, Isis Regina Caruso, Leonardo César Caruso, Pedro Henrique Caruso, Elias Braz Caruso, João Marcos Braz Caruso e Paulo Sérgio Braz Caruso

Inventariado: Esmeralda Braz Caruso

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 89/93), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Esmeralda Braz Caruso.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o formal de partilha para retirada em Cartório, no prazo de 15 dias.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 02 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA